



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.705/2011

MOCOCA, 29 de novembro de 2011

Senhor Presidente:

| | | |
|------------------|----------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL | | |
| - MOCOCA - | | |
| PROTOCOLO | | |
| NUMERO | DATA | RUBRICA |
| 3.794 | 30.11.11 | 2PS |

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de

Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar a Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, com sua posterior alteração pela Lei nº 4.030, de 26 de agosto de 2010, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o COMDEMA.

O artigo 2º da Lei nº 3.927/09, estabeleceu a composição do COMDEMA em diversos incisos. Ocorre que, algumas das entidades que compõem o COMDEMA não são municipais, o que contraria a existência do conselho que deve ser integralmente municipal.

Em razão disso, e após tratativas com o Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, a Prefeitura de Mococa entendeu por bem alterar a composição do órgão para excluir algumas entidades não-municipais, e incluir outras que apresentam esta característica.

Com isso, o COMDEMA passará a ter sua efetiva representatividade, em defesa do meio ambiente e com a finalidade de proteção da natureza.

A urgência da aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que a Prefeitura de Mococa necessita apresentar estas alterações ao Ministério Público, até meados do mês de dezembro.

W



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Esta a razão pela qual se solicita a aprovação do
presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos
de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Antônio Naufel
Antônio Naufel
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

121 PROJETO DE LEI N° de 28 de Novembro de 2011

Altera os incisos V, VII, VIII, X, XV e XVI do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da alteração dos incisos V, VII, VIII, X, XV e XVI, do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam alterados os incisos V, VII, VIII, X, XV e XVI do artigo 2º da Lei nº 3.927/00, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“V – 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal;
(...)

VII - 01 (um) representante do Departamento de Saúde
da Prefeitura Municipal de Mococa;

VIII - 01 (um) representante da Guarda Civil
Municipal;

(...)

X - 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal
de Mococa;

(...)

XV - 01 (um) representante da Fundação Ecologia e
Vida de Mococa;

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

XVI - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria na Construção do Mobiliário e Montagem Industrial de Mococa. ”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.


Antônio Naufel
Prefeito Municipal